

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS**Comunicado**

Processo SPDOC SES 971890/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.214/16

Contratada: Dentmed Materiais Medicos e Odontologicos Ltda - CNPJ: 03.526.176/0001-70

Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício 258/2020

Comunicamos à empresa Dentmed Materiais Medicos e Odontologicos Ltda - CNPJ N: 03.526.176/0001-70, Ofício D T Depto 258/2020 - DGTGH; tendo em vista o atraso na entrega dos medicamentos contemplados na nota de empenho 2016NE01544, aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" da Resolução SS-26/2016 a penalidade de multa por atraso na entrega, no valor de R\$ 563,55. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – 2020F3HCYGRJL, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Convocação dos conteudistas sorteados

Prestação de serviços no segundo semestre de 2020

Conforme resultado publicado no D.O. de 08-05-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação imediata os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no segundo semestre de 2020, conforme demandas estabelecidas pela diretoria acadêmica e resultado do sorteio de ordenação publicado no D.O. do dia 08-05-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do segundo semestre de 2020, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 07-05-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 08-05-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas e serviços listados na Tabela II.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o

conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.2 - No caso de existência de vínculo de contratação por exclusividade em Instituição de Ensino, o conteudista deverá declarar, no momento do aceite, a existência de vínculo desta natureza e compromisso com a apresentação da autorização da instituição para exercício desta atividade, conforme modelo citado no item 2.1, ficando o pagamento pelo serviço prestado condicionado à comprovação desta autorização.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no D.O.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em 2 ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se a esta regra as situações nas quais um conteudista tenha aceite outras disciplinas no decorrer do semestre e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	NÚMERO DE HABILITAÇÃO	CONTEUDISTA	TICKET
AGI001	Gestão da Informação	2020b4	0082/2020	Antonio Francisco Savi	1761969407
EEM001	Fundamentos Matemáticos da Computação	2020b3	0272/2019	Wallace Correa de Oliveira Casaca	167334154
EPO101	Organização Industrial	2020b3	0302/2019	Eduardo Strachman	1869498636
MCA003	Cálculo III	2020b4	0291/2019	Ricardo Miranda Martins	127255669

Tabela II - Lista de disciplinas e serviços

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (ALUNO)	CARGA HORÁRIA (CONTRATAÇÃO/PRODUÇÃO)	PERÍODO	ROTEIROS DE APRENDIZAGEM	VIDEOAULAS	ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES	ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	ACOMP.	VALOR
AGCC001	Gestão do Conhecimento	20	20	2020b4			Tipo 2 (1-24)	48	Bimestral	R\$ 13.600
EEM001	Fundamentos Matemáticos da Computação	40	40	2020b3			Tipo 1 (1-48)	48	Bimestral	R\$ 16.000
EPO101	Organização Industrial	20	20	2020b3			Tipo 2 (1-24)	48	Bimestral	R\$ 13.600
MCA003	Cálculo III	80	80	2020b4	7-8		Tipo 1 (1-48)	48	Bimestral	R\$ 20.800

(Referente ao Edital de Chamamento 02/2019)

Comunicado

Convocação dos conteudistas sorteados

Prestação de serviços no segundo semestre de 2020

Conforme resultado publicado no D.O. de 25-03-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação imediata os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no segundo semestre de 2020, conforme demandas estabelecidas pela diretoria acadêmica e resultado do sorteio de ordenação publicado no D.O. do dia 25-03-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do segundo semestre de 2020, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 25-03-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 27-03-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas e serviços listados na Tabela II.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.2 - No caso de existência de vínculo de contratação por exclusividade em Instituição de Ensino, o conteudista deverá declarar, no momento do aceite, a existência de vínculo desta natureza e compromisso com a apresentação da autorização da instituição para exercício desta atividade, conforme modelo

citado no item 2.1, ficando o pagamento pelo serviço prestado condicionado à comprovação desta autorização.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no D.O.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em 2 ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se a esta regra as situações nas quais um conteudista tenha aceite outras disciplinas no decorrer do semestre e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Intimação

PROCESSO SEDUC 3839/2013 – GDOC – 1000726-5593471/2013

Indiciado: N. C. S.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 08ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls, a saber: 1) Designo o dia 10/6/2020 às 11h para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva de 3 TESTEMUNHAS DE DEFESA. 2) A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-8up@sp.gov.br. 3) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Lei Estadual n. 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo – EFP, cabendo ao defensor apresentar os e-mails das respectivas testemunhas, até o dia até o dia 8/6/2020. 4) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 5) Notifique-se o Dr. Enzo Montanari Ramos Leme – OAB/SP 241.418 (procuração, folha 135) para a audiência acima, bem como para que, até o dia 8/6/2020, informe o seu endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, bem como, caso queira, requerer as cópias dos autos, através do e-mail: pge-ppd-8up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. 6) Publique-se.

DR. ENZO MONTANARI RAMOS LEME – OAB/SP 241.418

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**Comunicado**

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial

- PPGBI

Edital para a Seleção de Mestrado, Doutorado e Doutorado

Direto

Encontram-se abertas na EEL-USP as inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPGBI): Cursos – Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. As inscrições poderão ser realizadas por correspondência ou pelo e-mail: ppgbi@eel.usp.br

As datas importantes para a Seleção encontram-se descritas no Item "8".

Número de vagas: 06 para o Mestrado e 03 para o Doutorado

1. Documentos Exigidos na Inscrição para a Seleção de Mestrado

1.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link <http://cpge.eel.usp.br/formulario-cpg-Formulário-8-Pós-Graduação-em-Biotecnologia-Industrial>);

1.2. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau.

1.2.1. Os candidatos cursando o último semestre da graduação estão desobrigados de apresentar o Diploma ou a Declaração de Conclusão. Estes documentos serão imprescindíveis para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja classificado;

1.3. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares a serem pontuados nesse processo de seleção. Anexar cópia simples dos respectivos comprovantes. Os comprovantes aqui mencionados referem-se a:

1.3.1. cópias das primeiras páginas das publicações em periódicos, sendo que, em caso de artigo aceito para publicação, deve-se acrescentar comprovação do aceite (por exemplo: mensagem eletrônica enviada pelo editor do periódico);

1.3.2. cópias das capas dos livros publicados contendo o nome dos autores, sendo que, em caso de capítulo de livro, deve-se acrescentar a primeira página do capítulo;

1.3.3. cópia de todo o conteúdo dos trabalhos completos publicados em anais de congressos;

1.3.4. cópias dos resumos publicados em anais de congressos;

1.3.5. Cópia de comprovante de apresentação oral de trabalho em congresso;

1.3.6. cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto;

1.3.7. cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino;

1.3.8. cópia de documento comprobatório de depósito ou concessão de patente, sendo aceite apenas documento oficial de instituições oficiais de concessão de patentes (no caso do Brasil – o INPI);

1.3.9. cópia de certificado de conclusão de pós-graduação *latu sensu*, com comprovação do número total de horas do curso;

1.4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

1.5. Cópia do CPF e RG (Atenção: a CNH não é válida). No caso de candidatos estrangeiros estes documentos devem ser substituídos pela cópia das folhas identificadoras do indivíduo no passaporte.

2. Documentos Exigidos na Inscrição para Seleção do Doutorado e Doutorado Direto:

2.1. Doutorado (com a obtenção prévia do título de Mestre)

2.1.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link <http://cpge.eel.usp.br/formulario-cpg-Formulário-8-Pós-Graduação-em-Biotecnologia-Industrial>);

2.1.2. Cópia do Histórico Escolar de Mestrado;

2.1.3. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares a serem pontuados nesse processo de seleção. Anexar cópia simples dos respectivos comprovantes. Os comprovantes aqui mencionados referem-se a:

2.1.3.1. cópias das primeiras páginas das publicações em periódicos, sendo que, em caso de artigo aceito para publicação, deve-se acrescentar comprovação do aceite (por exemplo: mensagem eletrônica enviada pelo editor do periódico);

2.1.3.2. cópias das capas dos livros publicados contendo o nome dos autores, sendo que, em caso de capítulo de livro, deve-se acrescentar a primeira página do capítulo;

2.1.3.3. cópia de todo o conteúdo dos trabalhos completos publicados em anais de congressos;

2.1.3.4. cópias dos resumos publicados em anais de congressos;

2.1.3.5. Cópia de comprovante de apresentação oral de trabalho em congresso;

2.1.3.6. cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto;

2.1.3.7. cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino;

2.1.3.8. cópia de documento comprobatório de depósito ou concessão de patente, sendo aceite apenas documento oficial de instituições oficiais de concessão de patentes (no caso do Brasil – o INPI);

2.1.3.9. cópia de certificado de conclusão de pós-graduação *latu sensu*, com comprovação do número total de horas do curso;

2.1.4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

2.1.5. Cópia do CPF e RG (Atenção: a CNH não é válida). No caso de candidatos estrangeiros estes documentos devem ser substituídos pela cópia das folhas identificadoras do indivíduo no passaporte.

2.2. Doutorado Direto

2.2.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link <http://cpge.eel.usp.br/formulario-cpg-Formulário-8-Pós-Graduação-em-Biotecnologia-Industrial>);

2.2.2. Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

2.2.3. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar cópia simples dos respectivos comprovantes. Os comprovantes aqui mencionados são listados no item 2.1.3.

2.2.4. Projeto de Pesquisa (no máximo 20 páginas em 3 vias);

2.2.5. Carta de encaminhamento do orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato para doutoramento direto.

2.2.6. Cópia do CPF e RG (Atenção: a CNH não é válida). No caso de candidatos estrangeiros estes documentos devem ser substituídos pela cópia das folhas identificadoras do indivíduo no passaporte.

3. Critérios para a Seleção de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto

O processo seletivo completo constará da atribuição de nota decorrente da compilação das informações curriculares apresentadas no anexo 1 e os respectivos documentos comprobatórios, além de nota atribuída à prova escrita.

3.1. À prova escrita será atribuída nota de zero a dez pontos;

3.2. A nota final será calculada como segue:

3.2.1. Para candidatos com nota na prova escrita maior ou igual a 7,0, a nota final será a maior entre as seguintes:

3.2.1.1. Nota da prova escrita;

3.2.1.2. Nota calculada a partir da Equação 1.

Nota= [0,5 x (Informações curriculares) + 0,5 x (Prova Escrita)] (Equação 1)

3.2.2. Para candidatos com nota na prova escrita menor que 7,0, a nota final será a da Equação 1 mencionada no item 3.2.1.2.

3.3. Para uso na Equação 1 (item 3.2.1.2), a compilação das informações curriculares resultará em uma nota de zero a dez pontos, sendo a pontuação atribuída conforme item 5.

3.4. Será considerado classificado o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido Nota Final superior ou igual a 5,0, sendo desclassificados candidatos que obtiveram nota menor que 3,0 na prova escrita.

3.5. Os candidatos classificados com as melhores médias serão aprovados dentro do limite do número de vagas do Programa. A divulgação final dos resultados informará somente se o candidato foi aprovado ou reprovado, independentemente da ordem de classificação.

3.6. Em caso de empate na posição limitante, decorrente do número de vagas pré-fixado no edital, o critério de desempate será feito pela maior nota da prova escrita. Persistindo o empate, o desempate será feito pela maior nota referente ao coeficiente de rendimento que consta no histórico escolar da graduação, no caso de candidatos ao mestrado e ao doutorado direto, ou do mestrado, no caso de candidatos ao doutorado. Caso o empate ainda persista, levará vantagem o candidato de maior idade.

3.7. No caso de candidato estrangeiro, a critério do Programa, poderá ser elaborada e aplicada prova, com o mesmo conteúdo, em outro idioma.

4. Critérios Específicos para a Seleção de Doutorado Direto

4.1. Será considerado classificado para a etapa de defesa do projeto o candidato que atender aos critérios mencionados no item 3.4 deste edital.

4.2. O candidato classificado será submetido a uma Banca Examinadora para avaliação da sua maturidade científica e adequação da pesquisa para o nível de Doutorado.

4.3. A data para a Defesa do Projeto de Pesquisa dos candidatos classificados para o Doutorado Direto será posteriormente comunicada pela Secretaria do PPGBI.

4.4. A avaliação do projeto de pesquisa considerará, além do texto escrito, o desempenho do candidato na:

4.4.1. Apresentação oral do Projeto de Pesquisa, que deverá ter duração mínima de 20 min e máxima de 30 min, sendo desclassificado o candidato cuja apresentação estiver fora desta faixa de tempo;

4.4.2. Arguição do Projeto de Pesquisa pelos membros da Banca Examinadora.

4.5. A Banca Examinadora, designada pela Coordenadoria do Programa, será constituída por, no mínimo, 3 membros com titulação mínima de Doutor, sendo que o futuro orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.

4.6. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora; caso contrário, poderá ser indicado para matricular-se no Mestrado do mesmo programa.

4.7. Os candidatos classificados com as melhores médias serão aprovados dentro do limite do número de vagas do programa. O número de vagas para Doutorado inclui as vagas para Doutorado e Doutorado Direto.

5. Critérios para a Análise das Informações Curriculares Que Constam do Anexo 1

5.1. A nota correspondente às informações curriculares será calculada pelo somatório das pontuações atribuídas aos seguintes itens:

a) "0,5 x média das disciplinas", sendo esta média calculada com base no histórico escolar conforme item 5.2;

b) Iniciação científica;

c) monitoria na graduação;

d) publicações.

5.1.1. Caso a somatória das pontuações exceda dez pontos, o candidato receberá nota dez. 5.1.2. Informações não documentadas não serão computadas na seleção.

5.2. Média das disciplinas: para os candidatos ao mestrado